

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA Nº 004/2021

Aprova o Regimento Interno do Centro de Memória da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília

O CONSELHO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições, em sua 229ª Reunião Ordinária, realizada em 22/9/2021, e considerando o constante nos autos do Processo n. 23106.099690/2021-04,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o regimento interno do Centro de Memória da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Mascarenhas Alves
Presidente do Conselho da FEF

ANEXO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA FEF N. 004/2021**REGIMENTO DO CENTRO DE MEMÓRIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.****CAPÍTULO I - Da Fundação e Denominação**

Artigo 1º - O Centro de Memória Professora Maria Helena Siqueira, da Faculdade de Educação Física da Universidade de Brasília, criado pela Resolução n. 002/Conselho da FEF/2021, doravante identificado pela sigla CEMEFEF/UnB, constitui um espaço institucional de reflexão, preservação e divulgação da memória e da história da Educação Física na UnB, vinculado administrativamente à direção da Faculdade de Educação Física (FEF).

CAPÍTULO II - Da Sede, Finalidade e Composição

Art. 2º - O CEMEFEF/UnB tem sede na sala 108 do prédio da FEF, no Campus Darcy Ribeiro, CEP: 70297-400, Brasília, DF, Brasil.

Art. 3º - O CEMEFEF/UnB tem a finalidade de, ativamente, selecionar, organizar, custodiar, preservar e divulgar documentos e materiais a respeito da história e memória da Educação Física, visando apoiar o trabalho de pesquisa dos docentes e alunos vinculados à FEF e pesquisadores em geral; bem como atividades de ensino e extensão.

I - Constituem o arquivo do CEMEFEF/UnB, documentos produzidos pela instituição, documentos pessoais doados por professores, servidores e estudantes egressos do curso de graduação em Educação Física, quando este estava vinculado à Faculdade de Ciências da Saúde - FS/UnB (1972), do antigo Departamento de Educação Física – EDF/FS, instituído em 1974 e, atualmente, da FEF, desde sua criação como unidade acadêmica em 1997.

II - O arquivo contém documentos iconográficos, textuais, cartográficos, audiovisuais, sonoros, micrográficos, digitais, dentre outros, relativos à história do curso de Educação Física.

III - O arquivo dispõe, ainda, de uma sessão digitalizada de documentos acumulados pela UnB relativa às Práticas Desportivas (PD), que eram realizadas antes da criação do então EDF/FS, em 1974, como fotografias, documentos manuscritos e/ou datilografados, dentre outros.

CAPÍTULO III - Dos Objetivos Gerais

Art. 4º - O CEMEFEF/UnB, subordinado diretamente à direção da FEF, tem por objetivos:

I - Garantir a recuperação, preservação e divulgação da história, da memória institucional e científica da FEF e do Centro Olímpico (CO);

II - Desenvolver atividades relativas à produção, preservação, divulgação e discussão da memória histórica, sociocultural, científica e tecnológica da Educação Física na UnB;

III - Constituir arquivos documentais dos gêneros textuais, audiovisuais, iconográficos, cartográfico, micrográfico e sonoros, cuidando de seu tratamento, organização, preservação e divulgação;

IV - Promover a história da FEF na UnB de forma a constituir espaço de reflexão e produção de conhecimento nos campos da Educação Física, do esporte e do lazer, dentro e fora do campus universitário;

V - Servir como espaço de reflexão da cultura da instituição, preservação da memória de seus pioneiros e fortalecimento de sua identidade, no sentido de conferir visibilidade e credibilidade histórica em sua relação com a sociedade;

VI - Pesquisar a Educação Física e suas interfaces com a formação de docentes, discentes, servidores e a comunidade em geral; além de desenvolver propostas de ensino e projetos de extensão voltados para o campo da história da FEF da UnB, a partir de seu próprio arquivo;

Parágrafo único – O CEMEFEF/UnB constitui um espaço de preservação da memória da Educação Física e sua trajetória histórica na UnB, a partir da articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO IV – Dos Objetivos específicos

Art. 5º. Para atingir seus objetivos, o CEMEFEF/UnB se propõe a:

I - Receber e preservar documentos oficiais e não oficiais, como objetos e similares, produzidos internamente na FEF que expressem sua história e memória;

II - Organizar, conservar e divulgar por intermédio de meios físicos e virtuais, as doações de documentos e contribuições históricas de estudantes egressos, professores e funcionários da instituição;

III - Captar novas fontes documentais que possam ampliar e complementar às já existentes, promovendo sua transferência para a FEF da UnB, se possível e oportuno;

IV - Colaborar nos programas de ensino, pesquisa e extensão da instituição, participando de eventos de ordem acadêmica, voltados à preservação da memória da Educação Física na UnB;

V - Realizar estudos bibliográficos e pesquisas sobre referências documentais em áreas específicas a serem criadas, dentro das linhas temáticas gerais do CEMEFEF/UnB;

VI - Desenvolver um sistema eletrônico de registro, busca e disseminação das informações do arquivo, dentre outros instrumentos de pesquisa, como guia, catálogo, inventário e índices que propiciem o acesso aos documentos do CEMEFEF/UnB;

VII - Produzir publicações retrospectivas e publicações técnicas sobre a história da FEF e do CO, no sentido de construir uma linha do tempo;

VIII - Realizar pesquisas sobre a história da FEF, possibilitando a recuperação de informações, de objetos e documentos para servir de referência e fonte de pesquisa, qualificando os documentos que registram os principais momentos, contextos e mudanças da instituição;

IX - Organizar e promover eventos de ordem acadêmica e cultural como encontros, palestras, jornadas, simpósios, cursos, seminários, conferências, voltados à preservação da memória e história da Educação Física na UnB;

X - Atender a comunidade acadêmica e não acadêmica, interessadas na história e memória da Educação Física na UnB.

CAPÍTULO V - Da Administração

Art. 6º - Integram a estrutura organizacional do CEMEFEF/UnB:

I - Coordenação

II - Comissão executiva

III - Área técnica

Artigo 7º - A Coordenação será composta por um coordenador e um vice-coordenador, indicados pelo diretor da unidade e referendados pelo Conselho da FEF, com mandato de quatro anos, admitindo-se reconduções.

Artigo 8º - A Comissão executiva será composta por coordenadores de projetos de ensino, pesquisa e extensão que apresentam interfaces com as atividades desenvolvidas no CEMEFEF/UnB; um docente da FEF, da UnB, ativo ou aposentado, além de representantes discentes da graduação e pós graduação, ambos indicados pelo CEMEFEF/UnB e Diretor da Unidade e referendados pelo Conselho da FEF, todos com mandato de quatro anos, admitindo-se reconduções.

Artigo 9º - Área técnica será composta por um representante da área técnico-administrativa da FEF, que exercerá a função de secretário do CEMEFEF/UnB; e, quando necessário, de servidor indicado pelo Arquivo Central, pela Biblioteca Central ou outro setor especializado para orientar e dar suporte na organização do arquivo.

CAPÍTULO VI - Das Competências

Art. 10. - Compete a coordenação:

I – Cumprir e fazer cumprir o Regimento do CEMEFEF/UnB;

II – Convocar e presidir reuniões periódicas da coordenadoria;

III - Apresentar, anualmente, ao Conselho da FEF, relatório das atividades realizadas e a programação prevista para o período subsequente;

IV - Decidir sobre atividades de tratamento, organização, preservação, armazenamento, conservação e doações ao arquivo permanente da FEF;

V - Propor e fomentar o desenvolvimento de projetos e pesquisas relativos aos campos de atuação do CEMEFEF/UnB;

VI - Representar o CEMEFEF/UnB em reuniões internas e externas à FEF e da UnB;

VII - Convidar professores de outras áreas de conhecimento da UnB, ativos ou aposentados, egressos do curso, ou membros externos, indicados pela Comissão Executiva, para atuar como colaboradores do CEMEFEF/UnB, em caráter voluntário;

Parágrafo único - O coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo vice-coordenador, no exercício das atividades administrativas, nos programas e projetos realizados pelo CEMEFEF/UnB.

Art. 11. Compete à Comissão executiva:

I – Cumprir e fazer cumprir o regimento do CEMEFEF/UnB;

II - Participar das reuniões convocadas pelo Coordenador;

III - Colaborar na análise e inclusão de documentos e materiais no página eletrônica do CEMEFEF/UnB;

IV - Avaliar projetos a serem realizados com apoio do CEMEFEF/UnB, bem como, na realização de eventos internos e externos a Faculdade e a Universidade;

V - Elaborar projetos para captação de recursos financeiros junto às agências de fomento ou pessoas jurídicas interessadas, apresentando à coordenação, projetos que apresentem interfaces com as atividades desenvolvidas pelo CEMEFEF/UnB;

VI - Colaborar na elaboração, leitura e análise do “Relatório Anual de Atividades” a ser entregue pela coordenação;

VII - Criar, quando necessário, subcomissões, constituídas por membros da UnB ou externos a ela, para assessorar a Comissão Executiva do CEMEFEF/UnB na organização e/ou promoção de eventos e de publicações.

Art. 12 - Compete à área técnica:

I - Participar das reuniões realizadas pela Coordenação e Comissão Executiva do CEMEFEF/UnB;

II - Elaborar atas e/ou relatórios das reuniões da Coordenação e Comissão executiva;

III - Gerenciar e responder as mensagens eletrônicas e demais correspondências do CEMEFEF/UnB;

IV - Apoiar a comissão executiva e os coordenadores no exercício de suas atividades administrativas e na execução de projetos realizados pelo CEMEFEF/UnB;

V - Colaborar na atualização a página eletrônica do CEMEFEF/UnB;

CAPÍTULO VII - Das Disposições Gerais

Art. 13. O funcionamento e execução das atividades do CEMEFEF/UnB serão mantidos pela FEF, com recursos humanos, materiais, espaço físico e equipamentos, conforme seu Plano de Alocação Orçamentária anual e dimensionamento do quadro de servidores e estagiários técnico-administrativos da FEF.

CAPÍTULO VIII - Das Disposições Finais

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela direção da FEF da UnB em conjunto com a coordenação do CEMEFEF/UnB, além do Conselho da FEF, em segunda instância.

Art. 15. O presente regulamento entrará em vigor na data de aprovação pelo Conselho da FEF e poderá ser revisto e atualizado de forma a suprir carências e necessidades futuras, em razão do crescimento do arquivo, da equipe de trabalho, da infraestrutura, por imposição de normas superiores, por iniciativa do Conselho, por proposta da direção ou da coordenação do CEMEFEF/UnB.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mascarenhas Alves, Diretor(a) da Faculdade de Educação Física**, em 05/10/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7234750** e o código CRC **458E2C69**.



Referência: Processo nº 23106.047669/2019-09

SEI nº 7234750